



**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 592/2023**

O Serviço autônomo de água e esgoto do município de São Pedro, torna público, que de acordo com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, bem como deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para a prestação de serviços de borracharia à ser realizado nos veículos pertencente à frota do SAAESP**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**Critério de Julgamento: menor preço por item.**

**Data da Realização: 18 / 01 / 2024**

**Horário de Início: 09:00 HORAS** – horário de Brasília (início do Credenciamento).

**Horário de Encerramento do credenciamento: 09:30 HORAS** – horário de Brasília.

**Local de Realização: Setor de compras – Malaquias Guerra 37 – Centro.**

O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os envelopes contendo a Proposta e Habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

## **1 - DO OBJETO**

**1.1. O objeto deste procedimento de licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de borracharia a ser realizado nos veículos pertencente à frota do SAAESP, de acordo com as especificações, constantes do Anexo I - Termo de Referência, que faz parte integrante e indissociável deste Edital.**

## **2 - DO EDITAL**

**2.1. Fazem parte integrante deste Edital:**

- 2.1.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 2.1.2. Anexo II - Formulário para Apresentação de Proposta de Preço;
- 2.1.3. Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente a Habilitação;
- 2.1.4. Anexo IV - Declaração Comprobatória de enquadramento como ME ou EPP;
- 2.1.5. Anexo V - Declaração de Não Emprego de Menor;
- 2.1.6. Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços;
- 2.1.7. Anexo VII – Termo de Credenciamento.
- 2.1.8. Anexo VIII – Dados Cadastrais.



2.2. Os formulários constantes dos Anexos II ao V, VII e VIII são modelos, os quais poderão ser elaborados segundo o critério de cada licitante.

2.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, **protocolizando** o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail; [licitacoes@saaesp.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saaesp.sp.gov.br), ou através do telefone (19) 3481-8125.

2.4. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

2.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **3 - DO REGISTRO DE PREÇOS, DA ATA E DA VALIDADE**

#### **3.1. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 15 e demais normas complementares.

3.1.2. A existência de preços registrados não impede a Administração, sempre que julgar conveniente e oportuno, efetivar as contratações por meio de procedimento licitatório específico, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao detentor da Ata, a preferência em igualdade de condições.

3.1.3. O direito de preferência previsto na alínea anterior, dar-se-á caso a Administração opte por realizar a contratação através de licitação específica, nos termos da legislação vigente e o preço encontrado for igual ou superior ao validamente registrado. Nesta hipótese, o detentor da Ata de Registro de Preços, terá assegurado seu direito à contratação.

3.1.4. É vedada a realização dos serviços por valor igual ou superior ao preço registrado, ressalvada a hipótese de esgotamento da capacidade de fornecimento do detentor da Ata de Registro de Preços.

3.1.5. Finda a licitação com a adjudicação do objeto, o setor de compras, na condição de órgão gerenciador, fará registrar o preço ofertado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), em ata própria.

3.1.6. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços, será formalizada pelo setor indicada no preâmbulo deste Edital, através de instrumento contratual ou através de nota de empenho de despesa, quando a entrega do valor empenhado for integral e única, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 8.666/93.



3.1.7. Nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 será conferida total publicidade aos documentos referidos na alínea anterior

## 3.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1. Homologada a presente licitação, a Administração convocará o vencedor, para lavratura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - que conterà o seguinte:

- a) número de ordem em série anual;
- b) número da licitação e do procedimento administrativo e sua modalidade;
- c) órgãos e unidades integrantes do registro;
- d) qualificação do detentor do registro e seu representante legal;
- e) descrição do objeto licitado;
- f) preços ofertados pelo detentor do registro,
- g) prazos, locais de entrega e forma de pagamento, pactuados.
- h) número da dotação orçamentária a ser onerada;

3.2.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada em 02 (duas) vias, devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e outra entregue ao detentor da Ata.

3.2.3. Será fornecida uma cópia da ata para cada um dos órgãos participantes, visando o seu aperfeiçoamento.

## 3.3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua(s) assinatura(s).

3.3.1.1. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não implicará na extinção dos ajustes dela decorrentes, ainda em execução.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**Os itens 36, 37, 38, 39, 40, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58 desta licitação são destinados exclusivamente às empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme determinação do artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/2006, atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014.**

4.1A não apresentação de propostas para os itens citados acima, destinado exclusivamente à empresas consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte ensejará a reabertura dos lotes para participação das demais licitantes.

4.2. Poderão participar do processo licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e as exigências e condições contidas neste Edital.



4.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo especificadas:

4.3.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

4.3.2. estejam cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar com esta Autarquia;

2.3.3. tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

## 5 - FUNÇÃO DO PREGOEIRO

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de melhor índice;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

6.1.1. Quanto aos representantes (**Anexo VII**):

**a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e



desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

**c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**d)** O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**f)** Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

6.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

6.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

6.1.3.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação). A referida declaração deverá vir acompanhada de documento legal que mencione seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior à 03 meses.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no Local de Realização: Serviço autônomo de água e esgoto do município de São Pedro – Malaquias Guerra, nº 37, Centro, São Pedro/SP., na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

**a)** Envelope contendo documentos relativos à (s) Proposta (s) de Preço:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023  
**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
PROPONENTE:

**b) Envelope contendo os documentos de Habilitação:**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023  
**ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE:

**8 – PROPOSTA**

8.1. Ser apresentada no formulário conforme **Anexo II** a este Edital, ou em formulário próprio, datilografado ou digitado, se à mão de forma legível, contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas, contendo:

8.1.1. Razão Social da proponente, endereço completo, CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

8.1.2. Preço unitário e total por item, expressos em moeda corrente no país, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

8.1.2.1. O preço poderá ser apresentado com até duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação;

8.1.2.4. Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, emitidas quinzenalmente;

8.1.2.5. Dados bancários para pagamento: A licitante deverá indicar ainda o nome do banco, o número da agência e da conta corrente em nome da licitante, onde será efetuado o pagamento;

8.1.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

**9 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. A licitante deverá apresentar dentro do **Envelope 02**, os documentos relacionados a seguir, inclusive as ME e EPP:



## 9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Registro Comercial, em caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registradas na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

## 9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.2. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal ou através de sistema eletrônico ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));

9.3.3. A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais ou pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e à dívida da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal ou emitidas via Internet ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

9.3.4. A regularidade com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários inscritos em dívida ativa, na forma da Lei, com prazo de validade em vigor ([www.dividaativa.pge.sp.gov.br](http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br));

9.3.5. A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

9.3.6. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, com validade em vigor, nos moldes do que estabelece a Lei Federal 12.440/2011, de 07 de julho de 2011 ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

9.3.7. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

9.3.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.3.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da declaração do(s) vencedor(es) do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAESP, para a regularização da



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

9.3.8.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

#### 9.4. Qualificação Técnica e Operacional.

9.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou com satisfação, serviços equivalentes ou similares em características aos constantes do objeto desta licitação.

#### 9.5. Qualificação Econômico-Financeira:

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e/ou extrajudicial expedida pelos cartórios distribuidores da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a **90 (noventa) dias** da data de sua expedição.

9.5.2. Quando a certidão for positiva para recuperação judicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

#### 9.6. Documentação complementar:

9.6.1. Declaração assinada por sócio da empresa ou por seu representante legal, devidamente comprovados, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo V**.

9.6.2. Dados Cadastrais referentes ao Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preço, conforme **Anexo VIII**.

#### 9.7. Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

9.7.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

9.7.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



9.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o SAAESP aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

9.7.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

9.7.6 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## 10 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.1.

10.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

10.3. O julgamento será feito pelo critério de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

10.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

10.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

10.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

10.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

10.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

10.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

10.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;



10.6.2. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**.

No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

10.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

10.6.3.1. O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.9. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b.1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;



10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.9.1;

a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10. Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 10.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

10.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.12. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

10.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.17. O SAAESP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

10.18. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.



10.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

10.20. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

10.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## 11 - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente no SAAESP para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

11.1.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.1.4. Os recursos devem ser protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAAESP, situado na Rua Malaquias Guerra, n.º 37, São Pedro, dirigidos ao Pregoeiro.

11.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## 11.2. DA ADJUDICAÇÃO



11.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### 11.3. DA HOMOLOGAÇÃO

11.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

11.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da LF 8.666/93.

12.2. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preço, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério do SAAESP, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.9.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

12.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

12.3. A ata de registro de preços será celebrada com duração de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.



12.4. Independentemente de interpelação judicial, a Ata de Registro de Preço será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações.

### **13 – DO PAGAMENTO**

13.1. Os pagamentos serão efetuados pelo SAAESP, 15 (quinze) dias corridos da emissão das notas fiscais eletrônicas, emitidas quinzenalmente, após a extração e o processamento das mesmas pela contabilidade.

13.1.1. Emitir **nota fiscal eletrônica** correspondente ao fornecimento do objeto.

13.2. Caso os dias de pagamento coincidam com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, os mesmos serão efetuados no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. 3.3.90.39.99.00.00 desd. 3665 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

### **15 – DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

15.1. Os preços ofertados não sofrerão reajustes.

15.1.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preço, o comprador poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65, inciso II, letra d, da Lei Federal nº 8666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

### **16 – DOS SERVIÇOS**

16.1. Os serviços deverão ocorrer dentro das especificações contidas no Termo de Referência e serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, de acordo com a necessidade requisitada pelo SAAESP.

### **17 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição do setor de compras do SAAESP, através de sua coordenadoria, para tanto, os servidores que entender necessários.

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.



17.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

## **18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

18.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

18.2.1. Pela inexecução total:

18.2.1.a. Advertência;

18.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preço;

18.2.2. Pela inexecução parcial:

18.2.2.a. Advertência;

18.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do empenho;

18.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

18.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preço as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.



## **19 – DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**

19.1. Na execução da Ata de Registro de Preço, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preço, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **20 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. O resultado do presente certame será divulgado no site oficial da Autarquia e Diário Oficial do Município de São Pedro.

20.3. Após a celebração da Ata de Registro de Preço, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

20.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.4.1. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.5. O Chefe do Poder Executivo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do artigo 49, da Lei Federal 8.666/93.

20.6. No caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e os documentos que o integram.

20.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.8. Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site [www.saopedro.sp.gov.br](http://www.saopedro.sp.gov.br).



São Pedro, 29 de dezembro de 2023.

**JOSE RUBENS FRANÇOSO**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas abaixo apresentadas.

**2 - JUSTIFICATIVA:** A Prestação dos serviços atendera as necessidades a frota de veículos leves, caminhões e maquinas, os quais desempenham suas atividades que consideramos essenciais a população deste município, daí a necessidade de contratar os serviços de borracharia de pneus para as quantidades descritas, visando a manutenção preventiva da frota desta Autarquia.

**3- ITENS E QUANTITATIVOS:**

01	TAXA DE REMOÇÃO NO PERÍMETRO URBANO.	50
02	TAXA DE REMOÇÃO NO PERÍMETRO RURAL.	100
03	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 12.5/80 - 18 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO SIMPLES, APENAS COM REMENDOS.	30
04	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 12.5/80 - 18 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO MEDIO, APENAS COM REMENDOS	30
05	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 12.5/80 - 18 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO GRANDE, APENAS COM REMENDOS.	30
06	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 17.5/25 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO SIMPLES, APENAS COM REMENDOS.	30
07	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 17.5/25 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO MEDIO, APENAS COM REMENDOS	30
08	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 17.5/25 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO GRANDE, APENAS COM REMENDOS.	30
09	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 19.5/24 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO SIMPLES, APENAS COM REMENDOS.	30
10	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 19.5/24 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO MEDIO, APENAS COM REMENDOS	30



11	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 19.5/24 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto GRANDE, APENAS COM REMENDOS.	30
12	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 12.5/80-18 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N° E TAMANHO UTILIZADO). CONserto SIMPLES.	30
13	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 12.5/80-18 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N° E TAMANHO UTILIZADO). CONserto MÉDIO.	30
14	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 12.5/80-18 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N° E TAMANHO UTILIZADO). CONserto GRANDE.	30
15	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 17.5/25 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N° E TAMANHO UTILIZADO). CONserto SIMPLES.	30
16	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 17.5/25 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N° E TAMANHO UTILIZADO). CONserto MÉDIO.	30
17	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 17.5/25 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N° E TAMANHO UTILIZADO). CONserto GRANDE.	30
18	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 19.5/24 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N° E TAMANHO UTILIZADO). CONserto SIMPLES.	30
19	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 19.5/24 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N° E TAMANHO UTILIZADO). CONserto MÉDIO.	30
20	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEU 19.5/24 UTILIZADO EM MÁQUINAS PESADAS E TRATORES AGRICOLAS COM OU SEM CAMARA DE AR, COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O N° E TAMANHO UTILIZADO). CONserto GRANDE.	30
21	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 195/70/R15 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto SIMPLES.	30
22	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 195/70/R15 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONserto MÉDIO.	30
23	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/70/R13 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO,	30



	CONCERTO SIMPLES.	
24	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/70/R13 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO MÉDIO.	30
25	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/70/R14 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	30
26	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/70/R14 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO MÉDIO.	30
27	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 195/65/R15 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO SIMPLES.	30
28	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 195/65/R15 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO, CONCERTO MÉDIO.	30
29	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 195/70/R15 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO). CONCERTO SIMPLES	30
30	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 195/70/R15 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO). CONCERTO MÉDIO.	30
31	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 195/70/R15 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO). CONCERTO GRANDE	30
32	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/70/R13 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO). CONCERTO SIMPLES	30
33	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/70/R13 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO). CONCERTO MÉDIO	30
34	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/70/R13 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO). CONCERTO GRANDE	30
35	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/70/R14 UTILIZADOS EM VEÍCULOS MÉDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONCERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO). CONCERTO SIMPLES	30



36	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/70/R14 UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIO SCOM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO). CONSERTO MÉDIO.	30
37	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/70/R14 UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO). CONSERTO GRANDE	30
38	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 195/65/R15 UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO). CONSERTO SIMPLES	30
39	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 195/65/R15 UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIO SCOM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO). CONSERTO MÉDIO.	30
40	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 195/65/R15 UTILIZADOS EM VEICULOS MEDIOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHAO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM O TAMANHO UTILIZADO). CONSERTO GRANDE	30
41	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 900X20, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO. CONSERTO SIMPLES	30
42	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 900X20, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO. CONSERTO GRANDE	30
43	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 750X16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO. CONSERTO SIMPLES	30
44	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 750X16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CAMARA DE AR, APENAS COM REMENDO. CONSERTO GRANDE	30
45	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 900X20, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM TAMANHO UTILIZADO). CONSERTO SIMPLES	30
46	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 900X20, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM TAMANHO UTILIZADO). CONSERTO MÉDIO	30
47	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 900X20, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONSERTO COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM AMANHO UTILIZADO). CONSERTO GRANDE.	30



48	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 750X16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM TAMANHO UTILIZADO). CONserto SIMPLES	30
49	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 750X16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM TAMANHO UTILIZADO). CONserto MÉDIO	30
50	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 750X16, UTILIZADOS EM VEÍCULOS PESADOS COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM TAMANHO UTILIZADO). CONserto GRANDE.	30
51	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 175/70/R13 UTILIZADO EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM TAMANHO UTILIZADO), CONserto SIMPLES.	50
52	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 175/70/R13 UTILIZADO EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM TAMANHO UTILIZADO), CONserto MÉDIO.	50
53	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 175/70/R13 UTILIZADO EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM TAMANHO UTILIZADO), CONserto GRANDE.	50
54	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 175/70/R14 UTILIZADO EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM TAMANHO UTILIZADO), CONserto SIMPLES.	50
55	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 175/70/R14 UTILIZADO EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM TAMANHO UTILIZADO), CONserto MÉDIO.	50
56	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ PNEUS 175/70/R14 UTILIZADO EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto COM UTILIZAÇÃO DE MANCHÃO (NÃO IMPORTANDO O Nº, NEM TAMANHO UTILIZADO), CONserto GRANDE.	50
57	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/70/R13 UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto SIMPLES, APENAS COM REMENDO.	50
58	SERVIÇO DE BORRACHARIA/PNEUS 175/70/R14 UTILIZADOS EM VEÍCULOS LEVES COM OU SEM CAMARA DE AR, CONserto SIMPLES, APENAS COM REMENDO.	50

### 3 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:



3.1 - A Ordem de Serviço será emitida pelo Setor de Oficina, através de seu Coordenador via e-mail ou outro meio disponível;

3.2 - Os serviços serão realizados na oficina da contratada, sendo que a mesma se responsabilizará pela retirada e entrega dos pneus sem ônus algum para o SAAESP, e caso haja necessidade de socorro, a campo, a contratada será responsável pela remoção e colocação dos pneus.

3.2 - Os pneus retirados deverão ser devolvidos consertados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo os casos que excepcionalmente, exijam trabalhos de maior complexidade, ainda assim, após a autorização e concessão de prazo específico por escrito pela Seção e Controle de Materiais e Veículos.

3.3 - A contratante poderá acompanhar a execução dos serviços efetuados na oficina da contratada.

#### **4 - PRAZOS**

4.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo são estimados e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### **5 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

5.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

5.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

#### **6- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Fatura apresentada.

6.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal Fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da Nota Fiscal Fatura,

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

#### **7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - A Contratante, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, compromete-se a:



- 7.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- 7.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 7.1.3 - comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto da Ata de Registro de Preço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**OBJETO: Prestação de serviços de borracharia a ser realizado nos veículos pertencente à frota municipal.**

**1 - Dados do Proponente:**

Razão Social : \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Inscrição no CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**2 - Preço do serviço:**

Item	Unid.	Descrição	Valor unit.	VALOR TOTAL



- 3 – Dados para pagamento: Banco \_\_\_\_\_; Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_  
4 – Condições de pagamento: 15 (quinze) dias corridos da emissão das N.F.Eletrônicas, emitidas quinzenalmente.  
5 – Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., inscrito no CNPJ nº ..... e  
Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr  
(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº  
..... e inscrito no CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no  
§ 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou  
contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea  
pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da  
legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa  
impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste  
procedimento possa ocorrer.

.....  
(data)



.....  
(representante legal)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO “ME” OU “EPP”, PARA  
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto na Lei Complementar nº 123/06, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(  ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declaro ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da LC Nº 123/06.

Data. \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ de \_\_\_



Nome e Assinatura do Representante Legal  
RG nº

**Obs.:** Anexar documento legal, comprovando seu enquadramento, conforme item 6.1.3.1 do Edital

### ANEXO V

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

....., inscrito no CNPJ nº ..... e Inscrição Estadual nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e inscrito no CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz**  
**0.**

.....  
(data)



.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº     /2023</b>
<b>PROCESSO Nº ***/2023</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023</b>
<b>OBJETO: Prestação de serviços de borracharia</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.</b>
<b>FORNECEDOR:</b>
<b>DATA DE ASSINATURA:</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>



## CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

**1.1. O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO**, representada pelo seu Diretor Presidente, JOSE RUBENS FRANÇOSO, brasileiro, inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede à ....., n.º ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ sob n.º ..... e Inscrição Estadual n.º ....., representada pelo seu ....., Sr. ...., (qualificação completa), inscrito no CPF n.º ..... e portador do RG n.º ....., residente e domiciliado à ....., adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

## CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a **prestação de serviços de borracharia a ser realizado nos veículos pertencentes à frota do SAAESP**:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

## 2.1. DOS SERVIÇOS

**2.1.1. Os serviços deverão ser realizados nas condições expostas no Termo de Referência da licitação, que fica fazendo parte integrante desta ata de registro de preços.**

## CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. 3.3.90.39.99.00.00 desd. 3665 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. J

## CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

**4.1.** Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

**4.1.1.** Constituição da República Federativa do Brasil;

**4.1.2.** Lei Orgânica do Município de São Pedro;

**4.1.3.** Lei Federal n.º. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

**4.1.4.** Lei Federal n.º. 9.012, de 30/03/95;

**4.1.5.** Lei Federal n.º. 9.069, de 29/06/95;

**4.1.6.** Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO



5.1. Pela execução do objeto desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) serviço(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços.

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

### **CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS**

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Coordenadoria geral, no prazo estipulado de **15 (quinze) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_ e Conta Corrente \_\_\_\_\_**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. O SAAESP poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos materiais, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte do SAAESP, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

### **CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Caberá à Detentora da Ata:



8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a prestar as consultas ao SAAESP, sempre que por ela for exigido, dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. O SAAESP não estará obrigada a contratar da Detentora, uma quantidade mínima das consultas objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma da realização das consultas, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. O SAAESP poderá, nos termos da legislação em vigor, contratar de outras empresas o objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste objeto por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, o SAAESP convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça ao SAAESP para assinar a Autorização de Serviço.

8.1.5. As autorizações de serviço de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação do SAAESP, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de serviço referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade;

8.1.6.2. o prazo máximo para realização das consultas;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pelo SAAESP à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

## **CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO**

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.



10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

### **CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preço;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do empenho;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do SAAESP mento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições da Ata de Registro de Preço, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

### **CLÁUSULA 12ª - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO**



12.1. Na execução da Atas de Registro de Preço, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço ou de outra forma que não relacionada a esta Ata de Registro de Preço, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA 13ª - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. A gestão da execução da presente Ata ficará a cargo da coordenadoria geral, sendo de sua responsabilidade:

- a - o controle de prazo de vigência da Ata;
- b - a emissão de pareceres qualitativos dos produtos ou serviços prestados;
- c - controle de requisições de pedidos;
- d - notificar a Contratada por descumprimento das cláusulas da presente Ata;
- e - requerer junto à Coordenadoria de Compras e Licitações a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
- f - pareceres referentes rescisões contratuais;
- g - análise e pareceres técnicos a respeito de eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro sobre valores contratados;
- h - analisar e atestar eventual necessidade de convalidação dos termos da presente Ata.

13.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Sr. Carlos Eduardo de Souza Mendes, sendo de sua responsabilidade:

- a - acompanhar a execução da presente Ata em seus aspectos de conformidade, qualitativos e quantitativos;
- b - registrar todas as ocorrências surgidas durante a sua execução;
- c - comunicar ao Gestor, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providencias que ultrapassem as suas competências, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- d - aprovar os serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto nesta Ata;
- e - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas na Ata e em seu Termo de Referência;
- f - determinar a reparação, correção, ou substituição, a expensas da Contratada, no total ou em parte, do item ou objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- g - exigir o cumprimento dos prazos e cláusulas da presente Ata.

13.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui, ou reduz a responsabilidade da Adjudicaria da Ata, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

### **CLÁUSULA 14ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**14.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto desta Ata de Registro de Preço, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

**14.2.** O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução da Ata de Registro de Preço não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

**14.3.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preço

**14.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução da Ata de Registro de Preço.

**14.5.** A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preço, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

**14.6.** É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**14.7.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

**14.8.** A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.9.** Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução da Ata de Registro de Preço, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

**14.10.** Para todas as questões suscitadas na execução da Ata de Registro de Preço, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São Pedro, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

São Pedro, ..... de ..... de 2023.



**JOSE RUBENS FRANÇOSO**  
**DERETOR PRESIDENTE**

\_\_\_\_\_  
p/ CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**R.G.**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**R.G.**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO**

**CONTRATADO: \_\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**

**OBJETO: Prestação de Serviços de Borracharia**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Pedro, \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII  
CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2023**

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg nº ....., CPF/MF nº ..... como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a) credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

....., ..... de ..... de 2023.

local

**Assinatura do responsável pela Empresa**



## ANEXO VIII – DADOS CADASTRAIS – PREGÃO PRESENCIAL nº 10/2023

### a) Dados cadastrais da empresa:

1. Razão Social:
2. Endereço: Bairro:
3. Município: Estado: CEP:
4. Inscrição no CNPJ:
5. Inscrição Estadual:
6. Telefone: ( ) Fax: ( )
7. E-mail:

### b) Dados cadastrais do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preço

1. Nome:
2. Nacionalidade: Estado Civil:
3. CPF: RG:
4. Endereço Resid.: Bairro:
5. Município: Estado: CEP:
6. Cargo que ocupa na empresa:
7. E-mail –

### c) Declaração:



Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa acima qualificada, a qual represento, não está impedida de contratar com a administração pública direta ou indiretamente e que não foi declarada inidônea pelo poder público, de quaisquer esferas da federação; e não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou desta licitação, sujeita a qualquer outro fator ou circunstância que possa impedir sua regular habilitação na presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.  
Nome ou Carimbo e Assinatura Repr. Legal